



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 18, 11, 2015

Maria Rita Tartuci Fonseca
Secretário Adm. e Planejamento

LEI Nº 636 de 18 de novembro de 2015.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 367/2005 no que dispõe sobre feriados municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 367/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Além dos feriados nacionais, estaduais, serão também feriados municipais os seguintes:

- a) 13 de junho – Dia de Santo Antônio de Pádua, padroeiro da Cidade de Ouvidor (GO);
- b) Entrega da coroa da tradicional Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário – Congadas, na segunda segunda-feira do mês de maio;
- c) 19 de outubro – Aniversário de emancipação política do município;
- d) 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, aos dezoito dias do mês de novembro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o original registrado no Livro de Registro de Leis nº 11, da Prefeitura Municipal de Ouvidor, lavrado às fls. _____ . Dou fé. _____
Maria Rita Tartuci Fonseca, Secretária Municipal de Administração.



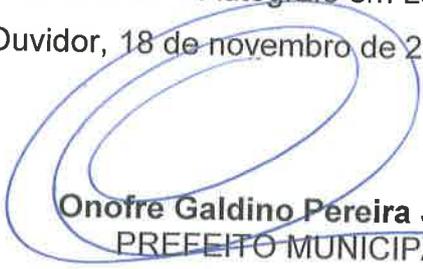
**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor**

MENSAGEM DE SANÇÃO

Em face da constitucionalidade formal e material do Projeto de Lei nº 03/2015 do Poder Legislativo e respectivo Autógrafo de Lei nº 19/2015, sanciono a proposta legislativa apresentada a fim de que adentre o ordenamento jurídico municipal, produzindo seus peculiares efeitos jurídicos e legais.

Converta-se o Autógrafo em Lei.

Ouvidor, 18 de novembro de 2015.


Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL